



FOLHAS
NR 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2019

PROCESSO

Nº 082

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: Revoga a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	08/04/19	8			
1ª DISCUSSÃO	25/04/19	5	4	-	-
2ª DISCUSSÃO	29/04/19	8	7	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Revoga a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 136 de 14 de março de 2018 em que “Dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

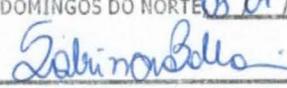
Sala das Sessões,
Em 08 de abril de 2019.


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente


CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI
Vice-Presidente

MARCIELI ALVES
1ª Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI
2ª Secretária

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE
	SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 082 FLS. 1421 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 08/04/19
	
	FUNCIONÁRIO



FOLHAS
Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Senhores Vereadores

O presente projeto de resolução visa revogar a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a criação de função comissionada no Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

O motivo principal para a revogação está baseado em vícios ocorridos no trâmite do Projeto de Resolução nº 001/2019, que deu origem a Resolução nº 136/2019.

Em primeiro lugar, destaca-se que o PR nº 001/2019 foi incluído no expediente e ordem do dia da Sessão Extraordinária realizada no dia 14/02/2019, tendo em vista o Requerimento de Urgência nº 005/2019 protocolado no dia da sessão, conforme se verifica às fls. 10 daquele projeto.

Ocorre que a Sessão Extraordinária em questão fora convocada no dia 11/02/2019 ao final da 1ª Sessão Ordinária de 2019, em desconformidade ao que diz os parágrafos § 1º e 2º do Art. 82 do regimento interno desta Casa de Leis, que assim prescrevem:

Art. 82. As Sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, na forma estabelecida no artigo 84 deste Regimento.

§ 1º. As sessões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas de sua realização e, no ato convocatório, encaminhar-se-ão cópias das matérias objeto da convocação.

§ 2º. As sessões extraordinárias serão exclusivas para a discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

Na ocasião da convocação, não foram indicadas quaisquer matérias para discussão e deliberação, motivo pelo qual não deveria o PR nº 001/2019 ser incluído na ordem do dia daquela sessão extraordinária. Da mesma forma, não poderia ser incluído na ordem do dia por ter sido protocolado no dia 13/02/2019, ou seja, 24h antes da sessão e posterior a convocação.

Por óbvio, o PR nº 001/2019 padece de vício jurídico no que tange à tramitação, visto que não obedeceu aos ditames regimentais.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicitamos que tal matéria seja posta em tramitação para análise e deliberação em Plenário. Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Sala das Comissões,
Em 08 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
admin@camarasdn.es.gov.br

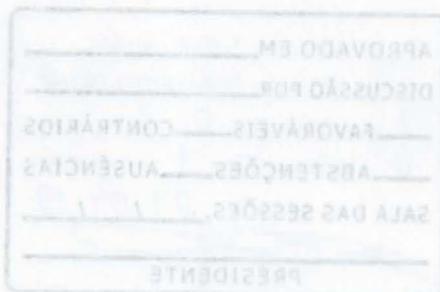
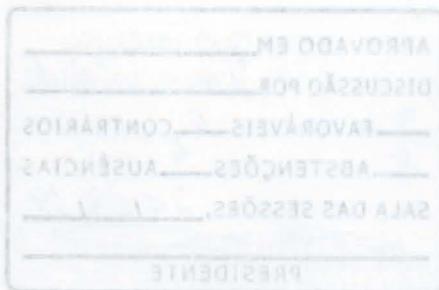
FOLHAS
Nº 04


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente


CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI
Vice-Presidente

MARCIELI ALVES
1ª Secretária


LARISSA MARIELLEN DE PAULO PUBEL GAZOLLI
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Endereço: Rua ... nº ... - ... - ...
Telefone: ...

Dr. ...
Presidente

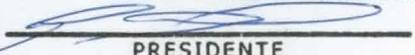
Dr. ...
Vice-Presidente

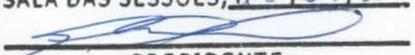
Dr. ...
Membro

Dr. ...
Membro

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 08,04,19

PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 4 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25,04,19

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 29,04,19

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 002 de 03 de abril de 2019, em que “Revoga a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, revogar a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019.

Na justificativa apresentada juntamente com o Projeto de Resolução, os nobres Edis que a subscrevem expõem que o motivo principal para a revogação está baseado em vícios ocorridos no trâmite do Projeto de Resolução nº 001/2019, que deu origem a Resolução nº 136/2019.

Em síntese, os vícios ocorridos e indicados infringem o Art. 82, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Euclides S. Schuner
Leonir Augusto Souza Manoel Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

O Projeto em análise trata da revogação da Resolução nº136/2019, mediante vício de procedimento quando do trâmite do projeto de resolução nº 001/2019, que a originou, mediante desobediência ao art. 82, §1º e 2º do Regimento Interno desta Câmara.

Vejam os que preceitua o referido artigo:

Art. 82. As Sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, na forma estabelecida no artigo 84 deste Regimento.

§ 1º. As sessões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas de sua realização e, no ato convocatório, encaminhar-se-ão cópias das matérias objeto da convocação.

§ 2º. As sessões extraordinárias serão exclusivas para a discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

De fato, o vício encontra-se evidenciado, uma vez que o PR nº 001/2019, foi encaminhado para 1ª discussão em plenário, sem ter sido objeto de convocação para a sessão extraordinária na qual foi discutido.

Na mesma esteira, a convocação para sessão extraordinária deve ser realizada com observância ao disposto no §1º do art. 82, conforme mencionado acima, ou seja, com antecedência mínima de 48 horas. No caso, o PR nº 001/2019 foi protocolado 24h antes da sessão, motivo pelo qual não poderia ser objeto de convocação.

Portanto, a revogação da Resolução nº 136/2019 é medida que se impõe, visto que padece de vício jurídico no que tange à tramitação, visto que não obedeceu aos ditames regimentais.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 25 de abril de 2019.

SONIA MARIA BARBOSA TREVIZANI

Presidente

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

LEONEL MENEGUETE

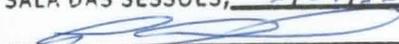
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU BONDINGOS DO NORTE

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 4 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25/09/19

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 29/09/19

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução nº 002 de 03 de abril de 2019, em que “Revoga a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, revogar a Resolução nº 136 de 14 de março de 2019.

Na justificativa apresentada juntamente com o Projeto de Resolução, os nobres Edis que a subscrevem expõem que o motivo principal para a revogação está baseado em vícios ocorridos no trâmite do Projeto de Resolução nº 001/2019, que deu origem a Resolução nº 136/2019.

Em síntese, os vícios ocorridos e indicados infringem o Art. 82, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

O Projeto em análise trata da revogação da Resolução nº 136/2019, mediante vício de procedimento quando do trâmite do projeto de resolução nº 001/2019, que a originou, mediante desobediência ao art. 82, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Câmara.

Paulo Sérgio
Paulo Sérgio
Paulo Sérgio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Vejam os o que preceitua o referido artigo:

Art. 82. As Sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, na forma estabelecida no artigo 84 deste Regimento.

§ 1º. As sessões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas de sua realização e, no ato convocatório, encaminhar-se-ão cópias das matérias objeto da convocação.

§ 2º. As sessões extraordinárias serão exclusivas para a discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

De fato, o vício encontra-se evidenciado, uma vez que o PR nº 001/2019, foi encaminhado para 1ª discussão em plenário, sem ter sido objeto de convocação para a sessão extraordinária na qual foi discutido.

Na mesma esteira, a convocação para sessão extraordinária deve ser realizada com observância ao disposto no §1º do art. 82, conforme mencionado acima, ou seja, com antecedência mínima de 48 horas. No caso, o PR nº 001/2019 foi protocolado 24h antes da sessão, motivo pelo qual não poderia ser objeto de convocação.

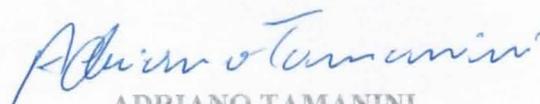
Portanto, do aspecto financeiro e orçamentário, a revogação da Resolução nº 136/2019 é medida que se impera, visto que padece de vício jurídico no que tange à tramitação, visto que não obedeceu aos ditames regimentais, bem como não acarretará custos ou aumentos de despesa à Administração.

É o voto.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 002 de 08 de abril de 2019, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 25 de abril de 2019.



ADRIANO TAMANINI
Presidente



ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Relator

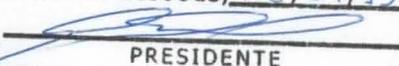


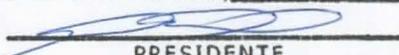
ELTON DEPRÁ

Membro

FOLHAS
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
RUA ... Nº ...

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 4 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 25/04/19

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 29/04/19

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 002

DATA: 08 / 04 / 2019 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>25/04/2019</u>				2ª DISCUSSÃO <u>29/04/2019</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO TAMANINI				X	X			
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI				X	X			
LEONEL MENEGUITE				X	X			
MARCIELI ALVES				X				X
SÔNIA MARIA BARBOSA TREVIZANI	X				X			
TOTAL DE VOTOS	<u>4</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>4</u>	<u>7</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1</u>

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE

- () APROVADO POR MAIORIA
- () REJEITADO POR UNANIMIDADE
- () REJEITADO POR MAIORIA


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente

